



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.362/18-54

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

TIPO: MENOR PREÇO

- **OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos, exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas.
- **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia **12/06/2018**, até às **9:45hm**.
- **ENDEREÇO:** Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis, Belo Horizonte.
Prédio 1 – Sala de Reuniões da CPL – BHTRANS

As LICITANTES deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação à Pregoeira ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia **12/06/2018** às **10:00h**.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou via fax: (0xx31) 3379-5590, nos termos do item 1.1 deste Edital.
- **AVISOS SOBRE LICITAÇÃO:** Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e divulgados na *internet*, através do [site portaldeservicos.pbh.gov.br](http://portaldeservicos.pbh.gov.br).
- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicados unicamente no DOM e disponibilizados na internet no site portaldeservicos.pbh.gov.br.
- **SITE PARA CONSULTAS AO EDITAL:** portaldeservicos.pbh.gov.br.
- **SITE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – DOM:** www.pbh.gov.br/dom.
- **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do item 8.1 deste Edital.



PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria SMOBI n.º 011/2018 de 19/02/2018, torna público que realizará **LICITAÇÃO exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 12.436/2006, 11.245/2003 e 15.113/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e legislação complementar vigente, observadas, ainda, a Lei Complementar n.º 123/2006 e as condições do presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos pela Pregoeira, respeitada a legislação pertinente, devendo as LICITANTES formular consultas por escrito (correspondência, fax ou e-mail), no prazo estipulado na folha de rosto deste Edital.

1.1.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão disponibilizadas através da internet (portaldeservicos.pbh.gov.br) e/ou publicadas no DOM.

1.1.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outras empresas, serão respondidas diretamente à(s) LICITANTE(S) através de e-mail.

1.2 – Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	–	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	–	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	–	MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	–	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA
ANEXO V	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
ANEXO VI	–	PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS
ANEXO VII	–	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IX	–	DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 49-B DA LOMBH

CAPÍTULO 2 OBJETO

2.1 – Aquisição de materiais hidráulicos, exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas.

2.2 – O detalhamento e as especificações técnicas do objeto estão devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I.

CAPÍTULO 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam às exigências deste Edital e seus Anexos.



3.1.1 – É condição, ainda, para participação na presente licitação a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos (separados):

- a) Carta de Credenciamento – Anexo II, com a respectiva documentação comprobatória (ver Capítulo 4);
- b) Declaração sobre Habilitação – Anexo III (ver Capítulo 4);
- c) ENVELOPE n.º 01 – Proposta Comercial (ver Capítulo 5);
- d) ENVELOPE n.º 02 – Documentos para Habilitação (ver Capítulo 6).

3.1.2 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados em sua parte externa com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA COMERCIAL	
À Pregoeira Oficial da SMOBI Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI	
Local:	Sala de Licitações da BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis 30455-902 – Belo Horizonte/MG
Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ	

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017 ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
À Pregoeira Oficial da SMOBI Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI	
Local:	Sala de Licitações da BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis 30455-902 – Belo Horizonte/MG
Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ	

3.1.3 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

3.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.1.5 – Os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da CPL – BHTRANS até a data e hora definidas na folha de rosto deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

3.2 – A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.



3.3 – A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas bem como jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- α) com falência decretada;
- β) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- γ) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;
- δ) em funcionamento sob regime de consórcio.

3.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO 4

CRENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme Modelo disposto no Anexo II, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com a Pregoeira, rubricar propostas e documentos, manifestar a intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da LICITANTE.

4.1.1 – Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório o reconhecimento da(s) firma(s) do(s) respectivo(s) outorgante(s) por cartório competente, bem como a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado (Estatuto, Contrato Social, etc.).

4.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2.1 – No caso previsto no subitem 4.1.2, quando tratar-se de representante sócio, proprietário ou dirigente com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em conjunto, torna-se necessária a apresentação de Carta de Credenciamento – Anexo II ou Instrumento Público ou Particular de Procuração.

4.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste Edital.

4.2 – O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

4.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 4.1 e respectivos subitens, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

4.4 – A LICITANTE deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no Anexo III), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.5 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.5.1 – Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.



CAPÍTULO 5
PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser encaminhada no **ENVELOPE n.º 01**, de acordo com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo VII, em 1 (uma) via cada, contendo a identificação da LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

- a) Preços unitário e total de cada item grafados numericamente;
- b) Preço global do lote grafado numericamente e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- d) Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- e) Prazo de garantia dos materiais;
- f) Dados bancários para pagamento;
- g) Declaração de que a LICITANTE conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.1.1 – As propostas que omitirem os prazos previstos nas alíneas “c” e “d” do item 5.1 serão entendidas como válidas pelos prazos indicados nas referidas alíneas.

5.1.2 – A LICITANTE poderá apresentar proposta para todos os lotes ou apenas para aquele(s) de seu interesse.

5.2 – No ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial deverão ser apresentadas, ainda:

5.2.1 – A Documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), salvo se já tiver sido apresentada nas situações previstas no item 4.1.

5.2.1.1 – A LICITANTE deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc., os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

5.2.2 – A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), conforme modelo previsto no Anexo VIII.

5.2.3 – Documento comprobatório do enquadramento como ME, EPP ou Equiparada:

- α) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a LICITANTE deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- β) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a LICITANTE deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.2.4 – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada – Anexo IV.

5.2.4.1 – A LICITANTE que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou Equiparada na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos indicados no subitem anterior, ficará sujeita às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa e que ela estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e o art. 1º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007.



5.3 – Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação.

5.4 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada PREFERENCIALMENTE conforme o modelo apresentado no Anexo VII.

5.4.1 – A LICITANTE poderá apresentar a Proposta Comercial em outro modelo, desde que observe todas as exigências deste Capítulo e preserve todas as informações constantes no Anexo VII.

5.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus Anexos, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições do fornecimento do objeto desta licitação.

5.7 – Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela LICITANTE, serão considerados como corretos os valores unitários.

5.8 – A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.9 – A presente licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

5.10 – Serão desclassificadas as propostas que:

- Ⓢ não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;
- Ⓣ contêm em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;
- Ⓤ não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado o lote;
- Ⓦ não atendam às exigências estabelecidas em diligências;
- Ⓧ tenham sido baseadas em outra proposta;
- Ⓨ apresentem preço superior ao disposto no subitem 5.11;
- Ⓩ apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

5.11 – O preço global máximo desta licitação é R\$ 36.513,92 (trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos), sendo:

- a) Preço global máximo do **Lote 1**: R\$ 11.551,13 (onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos);
- b) Preço global máximo do **Lote 2**: R\$ 10.193,09 (dez mil, cento e noventa e três reais e nove centavos);
- c) Preço global máximo do **Lote 3**: R\$ 14.769,70 (quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

5.11.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor máximo, a Pregoeira poderá realizar ou requisitar à área solicitante, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.



5.12 – Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

5.12.1 – A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

5.12.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem 5.12.1, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital.

CAPÍTULO 6 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O **ENVELOPE N.º 02**, ao ser entregue, deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 6.1.2 poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

6.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

6.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

6.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

6.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.5 – Para fins de prova de regularidade para com a Fazenda Federal (subitem 6.2.1) e a Seguridade Social (subitem 6.2.2) deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE (ver subitem 6.5.5.1).

6.4 – DECLARAÇÃO expressa de que a LICITANTE não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e declaração de não possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação, assinada pelo representante legal da LICITANTE, conforme modelo constante no Anexo V.



6.5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

6.5.1 – CADASTRO NO SUCAF

6.5.1.1 – Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.3.1 poderão ser substituídos pelo Comprovante de Cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF. Os demais documentos exigidos neste Capítulo deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação.

6.5.1.2 – A LICITANTE poderá estar habilitada em qualquer linha de fornecimento (material e/ou serviços).

6.5.1.2.1 – Caso a LICITANTE se torne adjudicatária do certame, esta deverá comprovar cadastro no SUCAF conforme exigido pelo subitem 10.5.

6.5.1.3 – Na data de abertura da sessão pública, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio fará consulta à base de dados do SUCAF para emissão do documento “Situação do Fornecedor”, que deverá comprovar a regularidade dos documentos habilitatórios junto aos órgãos pertinentes, incluindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

6.5.1.3.1 – A LICITANTE que estiver com algum documento em situação irregular junto ao SUCAF, deverá incluir, previamente, no ENVELOPE n.º 02, documento substituto que comprove, na data limite para apresentação das propostas, a regularidade do documento indicado na consulta como irregular, sob pena de inabilitação, observada a exceção disposta no subitem 6.5.6.1.

6.5.1.4 – A Pregoeira não aceitará recibo de protocolo de documentos, em substituição ao comprovante de cadastro no SUCAF.

6.5.2 – Todos os documentos previstos neste Capítulo deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) caso a LICITANTE seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) caso a LICITANTE seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.3 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.

6.5.3.1 – O comprovante de cadastro emitido pelo SUCAF e as Certidões emitidas pela Internet ficam dispensados de autenticação.

6.5.3.2 – A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio efetuará consulta aos sites dos órgãos emissores para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela Internet.

6.5.4 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

6.5.5 – As certidões e demais documentos que possuem validade deverão estar com vigência plena na data limite fixada para apresentação das propostas.

6.5.5.1 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

6.5.6 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.535/16 e no art. 11 da Lei Municipal nº 10.936/16 observando as disposições seguintes.



6.5.6.1 – As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição fiscal e/ou trabalhista.

6.5.6.2 – Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou Equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.6.3 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento apresentado tempestivamente, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.5.6.3.1 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.5.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.6.2 ou, se for o caso, no subitem 6.5.6.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.

CAPÍTULO 7 FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: ABERTURA DA SESSÃO

7.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes a Carta de Credenciamento – Anexo II, com a respectiva documentação comprobatória, e a Declaração sobre Habilitação – Anexo III, juntamente com os ENVELOPES n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos para Habilitação.

7.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

7.3 – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

7.3.1 – Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

7.3.2 – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado neste Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira, as participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

7.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar o menor preço global e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

7.3.3.2 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.4 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, levando em consideração o menor preço global proposto, iniciando-se com a empresa ofertante de maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço global, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço já registrado pela Pregoeira.



7.3.4.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus representantes.

7.3.4.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

7.3.5 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.3.6 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos.

7.3.7 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no subitem 7.3.4, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.8 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço global com o valor máximo para a contratação.

7.3.9 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará para as microempresas e empresas de pequeno porte os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal 13.791/2009, quando for o caso.

7.3.9.1 – Posteriormente, procederá à análise da(s) proposta(s) de menor preço global, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.3.10 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus Anexos e que seu preço não seja superior ao preço global máximo, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

7.3.11 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus Anexos, a Pregoeira poderá negociar com a LICITANTE para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.3.12 – Classificada a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inhabilitação, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, quando for o caso.

7.3.13 – Se a oferta não for aceita ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cuja LICITANTE atenda a todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.3.14 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da sessão de abertura dos envelopes, ressalvada a possibilidade de regularização de documentação de regularidade fiscal por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

7.3.15 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será DECLARADA VENCEDORA.

7.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pela Pregoeira para apresentar nova proposta contendo o preço global resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

7.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5 – A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, submeter as propostas comerciais e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise do Departamento Administrativo da SUDECAP – DPAD.



7.6 – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

7.6.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no item 8.2 e seus subitens.

7.6.2 – A Pregoeira poderá solicitar que a LICITANTE registre, de próprio punho e em folha avulsa, a síntese das suas razões recursais, devendo este documento ser anexado a ata.

7.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 – Após o fechamento do Pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados em preço, que ficarão retidos até assinatura da Nota de Empenho pela LICITANTE vencedora.

CAPÍTULO 8 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 – IMPUGNAÇÃO

8.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer LICITANTE poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a SMOBI, através da Pregoeira, julgar e responder sobre a petição.

8.1.2 – A impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecida:

- a) ser dirigida à Pregoeira;
- b) ser apresentada em uma via, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail da empresa impugnante, rubricada em todas as folhas e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;
- c) ser protocolizada na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou por fax para o número (31) 3379-5590, até às 17h30 do dia de seu vencimento.

8.1.3 – A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8.1.4 – A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 8.1.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

8.1.5 – As impugnações de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outras empresas, terão suas respostas enviadas apenas ao impugnante via fax ou e-mail.

8.1.5.1 – Caso a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio gere retificação no Edital e/ou Anexos, esta será disponibilizada através da internet (portaldeservicos.pbh.gov.br) e publicada no DOM.

8.1.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, desde que, a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

8.1.7 – Nos termos do § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do



Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, após o prazo indicado no subitem 8.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2 – RECURSOS

8.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

- α) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- β) anulação ou revogação do Pregão.

8.2.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea “a” do subitem 8.2.1 deverá ser feita ao final da sessão após a declaração de vencedor, motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.2.2.1 – A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

8.2.2.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2.3 – Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2.2.3.1 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, aos cuidados da Pregoeira, no prazo indicado no subitem 8.2.2.3;
- b) ser apresentado em uma via, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;
- c) ser protocolizado na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou por fax para o número (31) 3379-5590, até às 17h30 do dia de seu vencimento;
- d) na hipótese da interposição de recursos ou contrarrazões à distância, os documentos que porventura o integrem como anexos deverão ser protocolizados (original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio) na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis a contar da interposição dos mesmos.

8.2.2.3.2 – A Pregoeira não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira e Equipe de Apoio e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8.2.2.4 – A não apresentação das razões, conforme subitem 8.2.2.3, configurará a desistência do direito de recorrer.

8.2.2.5 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com as síntese das razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública.

8.2.3 – Requisitos/condições para interposição de recursos contra os atos previstos na alínea “b” do subitem 8.2.1:



8.2.3.1 – O recurso deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos.

8.2.3.2 – Deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no prazo determinado no subitem anterior, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade superior, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8.2.3.3 – A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 8.2.1 será feita mediante publicação no DOM.

8.2.2.3.1 – Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser apresentado em uma via, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;
- b) ser protocolizado na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, ou encaminhada para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br ou por fax para o número (31) 3379-5590, até às 17h30 do dia de seu vencimento;
- c) na hipótese da interposição de recursos ou contrarrazões à distância, os documentos que porventura o integrem como anexos deverão ser protocolizados (original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela CPL) na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis a contar da interposição dos mesmos.

CAPÍTULO 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

9.2 – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão mediante publicação no DOM e no site portaldeservicos.pbh.gov.br. O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura adjudicará o objeto à LICITANTE vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2.1 – A adjudicação só será realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no caso em que, havendo recurso, a Pregoeira mantiver a sua decisão.

CAPÍTULO 10 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 – O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho nos termos do Art. 62, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/83.

10.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo da convocação, sujeita-se à penalidade de multa conforme estabelecido neste Edital.

10.4 – Caso a adjudicatária não retire a Nota de Empenho nas condições previstas no subitem 10.1, é prerrogativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.



10.5 – Quando da emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

10.5.1 – É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site: <http://portalpbh.pbh.gov.br/sucaf> ou pelo telefone (31) 3277-8186.

10.6 – Quando a retirada da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá apresentar a Declaração em cumprimento ao disposto no art. 49-B da Lei Orgânica do Município, conforme Declaração em Cumprimento ao Art. 49-b da LOMBH – Anexo IX.

10.7 – As despesas com a publicação do extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial do Município – DOM correrão por conta da Administração Municipal.

CAPÍTULO 11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigará-se a Contratada a:

11.1.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento dos materiais.

11.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

11.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

CAPÍTULO 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da LICITANTE, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Multas nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos termos do inciso III, artigo 7º, do Decreto Municipal nº 15.113/13;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV, artigo 7º, do Decreto Municipal nº 15.113/13;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho quando o infrator der causa à rescisão desta contratação;



- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão da Nota de Empenho e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.3 – Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2 – As penalidades de advertência serão aplicadas pela Diretoria de Finanças da SMOBI.

12.3 – As penalidades de multa serão aplicadas pela Diretoria de Finanças da SMOBI, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução desta contratação.

12.3.1 – Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- α) Se a multa aplicada superar o valor da fatura do mês subsequente ao inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
- β) Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

12.3.2 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

12.3.3 – Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem 12.3.2 serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

12.4 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

12.5 – Na aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5.1 – No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

12.6 – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

12.7 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da Nota de Empenho, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

12.8 – Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

12.9 – O desempenho insatisfatório da empresa a ser contratada ensejará a anotação em sua ficha cadastral nos termos do artigo 34 do Decreto Municipal 15.113/2013.

12.10 – O procedimento de aplicação das sanções administrativas obedecerá ao disposto nos arts. 25 a 36 do Decreto Municipal 15.113/2013.

CAPÍTULO 13
CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e as condições de reajuste estão definidas no Termo de Referência – Anexo I.



13.2 – As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 2700.4300.04.122.044.1.219.0002.449051.03.04.00 – SICOM 100.

CAPÍTULO 14
DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

14.1 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior:

- α) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- β) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da LICITANTE, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- γ) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.2 – Fica entendido que toda documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.3 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

14.5 – Para atender a seus interesses, a SMOBI reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

14.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, de de 2018.

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH



ATENÇÃO → OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Os envelopes mencionados no item 7.8 deste Edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato da Nota de Empenho. Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

CPL – BHTRANS

Av. Eng. Carlos Goulart, 900, Prédio 1 – Bairro Buritis

CEP: 30455-902 – Belo Horizonte/MG

Telefone: 0 xx 31 3379-5591

Fax: 0xx31 3379-5590

Site: portaldeservicos.pbh.gov.br

e-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br